



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 251/65

DE 10 de agosto de 1 965

"Dispõe sobre equilíbrio orçamentário para o exercício de 1 965!"

Faço saber, que a Câmara Municipal de Taquarituba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Ficam especialmente suplementadas as seguintes verbas nas importâncias indicadas:-

1-	3.1.1.0.0.1	CR\$	94.000
2-	3.1.1.0.0.3.....	CR\$	160.000
3-	3.1.1.1.0.3.....	CR\$	20.000
4-	3.1.1.0.0.3.....	CR\$	300.000
5-	3.1.1.0.0.3.....	CR\$	898.000
5-	3.1.2.0.0.3.....	CR\$	200.000
5-	4.1.3.0.0.3.....	CR\$	250.000
6-	3.1.1.0.0.3.....	CR\$	240.000
7-	3.2.3.0.8.2.....	CR\$	144.000
9-	3.1.1.0.6.1.....	CR\$	560.000
9-	3.1.4.0.6.1.....	CR\$	90.000
13-	3.1.1.1.9.0.....	CR\$	600.000
13-	3.1.2.0.9.5.....	CR\$	3.000.000
13-	4.1.1.0.9.5.....	CR\$	2.000.000
13-	3.1.1.0.9.9.....	CR\$	2.000.000
13-	3.1.2.0.9.9.....	CR\$	1.500.000
13-	3.1.4.0.9.9.....	CR\$	150.000
16-	3.1.1.0.4.9.....	CR\$	1.500.000
16-	3.1.2.0.4.9.....	CR\$	5.000.000
17-	3.1.1.0.9.2.....	CR\$	600.000
17-	3.1.2.0.9.2	CR\$	900.000
19-	3.1.1.0.4.7.....	CR\$	400.000
20-	3.1.1.0.9.3.....	CR\$	900.000
22-	3.1.1.0.9.7.....	CR\$	120.000
23-	3.1.1.0.9.8.....	CR\$	120.000
24-	3.1.1.0.9.9.....	CR\$	710.000
25-	3.1.4.0.9.9.....	CR\$	544.000
			<u>CR\$23.000.000</u>

ARTIGO 2º- Para ocorrer com as despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes verbas:-



Prefeitura Municipal de Taquarituba

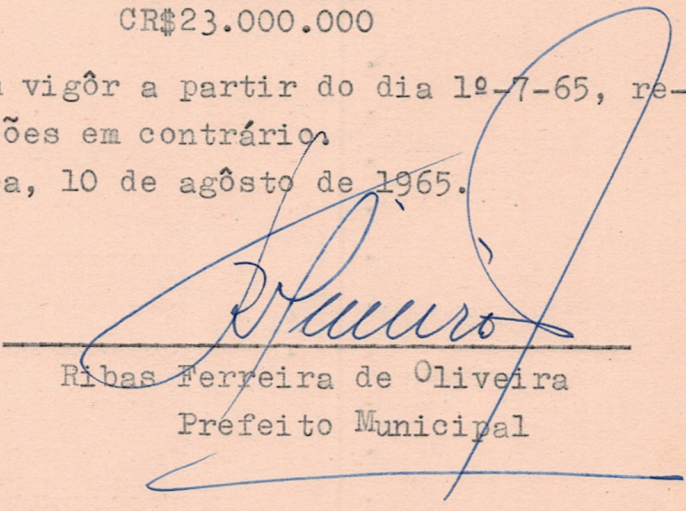
ESTADO DE SÃO PAULO

(continuação)

5-	3.1.2.0.0.3CR\$	100.000
7-	3.2.7.1.1.1CR\$	4.500.000
7-	3.2.8.0.8.1CR\$	1.600.000
7-	4.3.1.0.1.1CR\$	3.000.000
8-	3.1.3.1.0.3CR\$	200.000
9-	3.1.3.0.6.1CR\$	1.200.000
9-	4.1.3.0.6.1CR\$	1.000.000
11-	3.2.1.5.7.9CR\$	500.000
12-	3.2.1.0.8.9CR\$	700.000
13-	3.1.1.1.9.5CR\$	500.000
14-	3.1.1.0.9.6CR\$	1.000.000
14-	3.1.2.0.9.6CR\$	1.000.000
15-	4.1.1.1.0.0CR\$	500.000
16-	4.1.3.0.4.9CR\$	1.000.000
17-	4.1.0.9.9.2CR\$	3.000.000
18-	3.1.4.0.4.5CR\$	500.000
19-	4.1.2.0.4.7CR\$	700.000
22-	3.1.2.0.9.7CR\$	1.000.000
24-	3.1.3.0.9.9CR\$	1.000.000
			<hr/>
			CR\$23.000.000

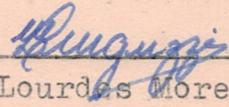
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º-7-65, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de agosto de 1965.



Ribas Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:-



Maria de Lourdes Moreira Guzzi
Secretária

LEI Nº 32/65 DA C.M. DE 10 DE AGOSTO DE 1965.